Data da Publicação: 19/09/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1991 **Identificador do Ato:** #07894

DECRETO Nº 310 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 310 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Cria a Comissão Municipal de Fiscalização da Aplicação de Recursos de Patrocínio e dá outras providências”.

O Sr. Jean Carlos Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquele prevista no artigo 71, incisos V a VII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1? Fica constituída a Comissão Municipal de Fiscalização da Aplicação de Recursos de Patrocínio, com a ?nalidade de acompanhar, avaliar e ?scalizar a correta utilização dos recursos ?nanceiros concedidos pelo Município a título de patrocínio, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2? Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução dos projetos e eventos patrocinados com recursos públicos municipais;

II – veri?car a conformidade da aplicação dos recursos com o objeto pactuado;

III – analisar relatórios e prestações de contas apresentadas pelos bene?ciários;

IV – elaborar pareceres e relatórios conclusivos a serem encaminhados à autoridade competente;

V – sugerir medidas corretivas em caso de irregularidades constatadas;

VI – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3? - A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, designados por Portaria do Prefeito Municipal, com a seguinte representação:

I – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Finanças;

II – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

III – até 01 (um) representantes de associações esportivas ou culturais legalmente constituídas no Município, escolhidos em processo de indicação pública e designados por Portaria do Prefeito.

§1º A presidência da Comissão caberá a um dos membros designados pelo Prefeito Municipal.

§2º O exercício das funções na Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração

adicional.

§3º É vedada a participação, na qualidade de representante, de associação que seja bene?ciária direta de patrocínio no exercício ?nanceiro vigente.

Art. 4? - A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, devendo lavrar atas das reuniões e elaborar relatórios das atividades realizadas.

Art. 5? - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 6? - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado De Mato Grosso Do Sul, em 19 de setembro de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS – MS